



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 077/2020-GP

PORTARIA Nº 078/2020-GP

PORTARIA Nº 079/2020-GP

PORTARIA Nº 080/2020-GP

PORTARIA Nº 081/2020-GP

PORTARIA Nº 082/2020-GP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 077/2020-GP. Pindaré Mirim – MA, 03 de abril de 2020.

EXONERAR a pedido, o servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro permanente de pessoal efetivo deste município a Sra. MARIA AMELIA PEREIRA MAGALHÃES, do cargo de Professor I – Zona Urbana, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 03 de abril de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 078/2020-GP Pindaré Mirim - MA, 03 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data o Sr. JOSÉ RIBAMAR CAIRES ANDRADE, ao cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 03 de abril de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 079/2020-GP. Pindaré Mirim 03 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data o Sr. ANTONIO FRANCISCO RÊGO DA SILVA, ao cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 03 de abril de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 080/2020-GP. Pindaré Mirim 03 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data o Sr. ALDEMIR LOPES FONSECA, ao cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 03 de abril de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 081/2020-GP Pindaré Mirim - MA, 03 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data o Sr. **ALBERTO RODRIGUES PEREIRA**, ao cargo comissionado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - Maranhão, 03 de abril de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 082/2020-GP

Pindaré Mirim - MA, 03 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data a Sra. **MARIA DE LOURDES SOUSA LIMA**, ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 03 de abril de 2020.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Finanças

DETENTORA: VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

PROCESSO Nº 0250/2020

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 03 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2020**, conforme Ata realizada em **27 de março de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.412.763/0001-04**, com sede na **Av. Mato Grosso, Nº 393, loja 04, Chácara Brasil, Turu, São Luís-MA**, no Município de **Pindaré-Mirim/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO BANDEIRA VALE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **024448072003-7** e CPF nº **017.919.363-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 12.000 btu's, 220 v	UND	50	ELGIN	R\$ 2.316,54	R\$ 115.827,00
2	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 btu's, 220 v	UND	30	ELGIN	R\$ 4.390,45	R\$ 131.713,50
3	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 9.000 btu's, 220 v	UND	60	ELGIN	R\$ 1.376,65	R\$ 82.599,00
4	Armário com 02 portas e chaves em madeira de MDF 25 mm de espessura, com 03 prateleiras internas, acabamento das bordas com fita de PVC, com rodapé e sapatas niveladoras de piso, na cor marfim méd. 160 x 0,90 x 42 cm, padrão ABNT, post forming	UND	100	PANDIN	R\$ 2.235,27	R\$ 223.527,00
5	Armário em aço com 02 portas de abrir, 03 prateleiras removíveis e anti-ferrugem, pintura epóxi na cor cinza medindo 1335 x 470 x 710 mm, padrão ABNT.	UND	55	PANDIN	R\$ 456,60	R\$ 25.113,00
6	Armário em aço com 02 portas de abrir, 03 prateleiras removíveis e anti-ferrugem, pintura epoxi na cor cinza medindo 1980 X 900 X 450 mm, padrão ABNT.	UND	100	PANDIN	R\$ 481,10	R\$ 48.110,00
7	Armário misto com 02 portas e chaves em madeira de MDF 25 mm de espessura, e 01 prateleira interna, Acabamento das bordas com fita de PVC, com rodapé e sapatas niveladoras de piso, na cor marfim méd. 160 x 0,90 x 42c. ABNT.	UND	20	PANDIN	R\$ 1.495,17	R\$ 29.903,40
8	Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa na cor marfim, tampo superior em madeira de MDF de 25 mm de espessura, acabamento das bordas com perfil 180° estudado c/ 18 mm de espessura, gavetas internas em aço e acabamento em tinta epóxi-pó, base com rodapé e sapatas niveladoras de piso, na cor marfim méd. 1335 x 4700 x 600 mm, padrão ABNT.	UND	83	PANDIN	R\$ 882,15	R\$ 73.218,45
9	Bebedouro para garrafão, em acrílico rígido, parte frontal na cor verde, com 02 torneiras(gelada/natural), medindo 310 x 340 x 990 mm, 220 v	UND	58	IBBL	R\$ 534,48	R\$ 30.999,84
10	Cadeira auxiliar 04 pés, sem braços, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura revestida em tecido na cor azul, base em aço com pintura em epóxi, padrão ABNT.	UND	240	NANHAI	R\$ 298,29	R\$ 71.589,60
11	Cadeira tipo diretor na cor azul Royal giratória com braços assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura em poliuretano e densidade de 55kg/m3 , revestida em tecido na cor azul, base a gás preta e estrutura em aço 10 10/1020 tipo coluna central, com sistema de amortecimento e regulam de altura acionada por alavanca, giro horizontal apoiados si rolamento de esfera sobre base de cinco hastes disposta simetricamente contendo rodízios duplos injetados em poliamida, padrão ABNT.	UND	102	NANHAI	R\$ 635,45	R\$ 64.815,90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12	Cadeira tipo secretaria executiva, giratória, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura em poliuretano e densidade de 55kg/m ³ , revestida em tecido, na cor azul, com braço, base a gás preta e estrutura em aço tipo coluna central, com sistema de amortecimento e regulam de altura acionada por alavanca, base de cinco hastes disposta simetricamente contendo rodízios duplos injetados em poliamida, padrão ABNT	UND	134	NANHAI	R\$ 440,33	R\$ 59.004,22
13	Cadeira tipo secretaria executiva, giratória, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura em poliuretano e densidade de 55kg/m ³ , revestida em tecido, na cor azul, com braço, base a gás preta e estrutura em aço tipo coluna central, com sistema de amortecimento e regulam de altura acionada por alavanca, base de cinco hastes disposta simetricamente contendo rodízios duplos injetados em poliamida, padrão ABNT	UND	95	NANHAI	R\$ 522,56	R\$ 49.643,20
14	Frigobar de 120 lts, 220v, branco.	UND	17	ESMALTEC	R\$ 1.240,60	R\$ 21.090,20
15	Gaveteiro móvel com 04 gavetas na cor marfim, tampo superiores em madeira de MDF de 18 mm de espessura, acabamento das bordas c/ perfil 180° estudado c/ 18 mm de espessura, gavetas internas em aço c/ acabamento em tinta epóxi-pó, base com rodapé em madeira de MDF, com rodízio duplo em nylon, cor marfim méd. 45 x 45 x 90 cm, padrão ABNT	UND	50	PANDIN	R\$ 1.165,48	R\$ 58.274,00
16	Gaveteiro móvel com 04 gavetas post forming, em madeira de MDF de 18 mm de espessura, acabamento das bordas c/ perfil 1800 estudado c/ 18 mm de espessura, gavetas internas em aço c/ acabamento em tinta epóxi-pó, base com rodapé em madeira de MDF e rodízio duplo em nylon, méd. 460 x 445 x 680 cm, cor marfim padrão ABNT.	UND	80	PANDIN	R\$ 1.308,27	R\$ 104.661,60
17	Longarina na cor preta com 03 (três) lugares, com assento e encosto injetado em polipropileno de alta resistência, estrutura em metalon com tratamento anti-ferrugem e pintura em epóxi na cor preta, padrão ABNT.	UND	96	FRISOKAR	R\$ 672,81	R\$ 64.589,76
18	Mesa em madeira de MDP de 25 mm de espessura, e painel em MDF de 15 mm, com acabamento nas bordas em PVC semi-rígido, fixação por meio de parafusos soberbos zincados, c/ passagem para fiação, estrutura em aço com tratamento anti ferrugem, cor marfim, medindo 1000 x 700 x 740. Padrão ABNT, Post Forming	UND	52	PANDIN	R\$ 598,06	R\$ 31.099,12
19	Mesa com 02 gavetas e chaves, tampo em madeira de MDP de 25 mm de espessura, e painel em MDP de 15 mm, com acabamento nas bordas em PVC semi-rígido, fixação por meio de parafusos soberbos zincados, com passagem para fiação, estrutura em aço c/ tratamento anti ferrugem, cor marfim medindo 1500 x 600 x 740. Padrão ABNT	UND	100	PANDIN	R\$ 672,75	R\$ 67.275,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	Mesa com 02 gavetas e chaves, tampo em madeira de MDP de 25 mm de espessura, e painel em MDP de 15 mm, com acabamento nas bordas em PVC semi-rígido, fixação por meio de parafusos soberbos zincados, com passagem para fiação, estrutura em aço c/ tratamento anti ferrugem, cor marfim medindo 1200 x 600 x 740. Padrão ABNT	UND	105	PANDIN	R\$ 1.045,87	R\$ 109.816,35
21	Mesa com 03 gavetas e chaves, tampo em madeira de MDP de 25 mm de espessura, e painel em MDP de 15 mm, com acabamento nas bordas em PVC semi-rígido, fixação por meio de 80 parafusos soberbos zincados, com passagem para fiação, estrutura em aço e tratamento anti ferrugem, cor marfim medindo 1500 x 600 x 740. Padrão ABNT	UND	80	PANDIN	R\$ 1.195,39	R\$ 95.631,20
22	Suporte para CPU e estabilizador, em madeira de MDP de 15 mm, com sapatas niveladoras de piso, ABNT	UND	150	PANDIN	R\$ 224,26	R\$ 33.639,00
23	Estante de aço com 4 (quatro) prateleiras modulares com reforço nas prateleiras tipo Omega, méd. 1980 x 900 x 300mm	UND	226	PANDIN	R\$ 373,78	R\$ 84.474,28
24	Ventilador de parede com diâmetro de 60 cm, motor de 70 watts, 04 pás injetada de plástico, rotação mínima de 800rpm, média de 1100rpm em máxima de 1400rpm, área de ventilação de 20m ² , vazão de 75 metros cúbicos/minuto, área de abrangência de 120 graus, frequência de 50/60hz, 127/220volts.	UND	300	MONDIAL	R\$ 347,80	R\$ 104.340,00
25	Forno de Micro-ondas, 23 litros, display digital, tecla cancelar, trava de segurança, 220 v selo PROCEL classe A	UND	26	MIDEA	R\$ 523,30	R\$ 13.605,80
26	TV 32 Polegadas, Digital, LCD, 220 v	UND	30	AOC	R\$ 1.842,50	R\$ 55.275,00
27	Fogão industrial quatro bocas s/forno	UND	27	CISTAL AÇO	R\$ 1.145,20	R\$ 30.920,40
28	Fogão industrial quatro bocas c/forno	UND	17	CISTAL AÇO	R\$ 1.862,00	R\$ 31.654,00
29	Telefone fixo	UND	88	INTELBRAS	R\$ 172,30	R\$ 15.162,40
30	Telefone sem fio	UND	93	INTELBRAS	R\$ 195,60	R\$ 18.190,80
31	Geladeira com capacidade 276 litros na cor branca com 2 portas 220 V	UND	21	ESMALTEC	R\$ 1.688,79	R\$ 35.464,59
32	Geladeira com capacidade 371 litros na cor branca com 2 portas 220 V	UND	12	ELETROLUX	R\$ 2.616,54	R\$ 31.398,48
33	Conexão com madeira MDP de 25 mm, com acabamento nas bordas em PVC rígido, ABNT marfim	UND	1	PANDIN	R\$ 221,85	R\$ 221,85
34	Cadeira auxiliar 04 pés, com prancheta, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura revestida em tecido na cor ovo, base em aço com pintura em apóxi, padrão ABNT	UND	40	NANHAI	R\$ 373,04	R\$ 14.921,60
35	Botijão de Gás capacidade 13 Kg, com registro	UND	32	BUTANO	R\$ 269,12	R\$ 8.611,84
36	Freezer horizontal 305 litros 220 volts, na cor branca. c/selo PROCEL classe A	UND	24	ESMALTEC	R\$ 2.167,98	R\$ 52.031,52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

37	Bebedouro industrial, todo em chapa aço inox com duas torneiras, recipiente para água em polipropileno atóxico, capacidade para 150 lts, aparador em aço inox, compressor, filtro de carvão ativado, 220 volts, certificação do INMETRO	UND	16	SANÁGUA	R\$ 2.463,30	R\$ 39.412,80
38	Bebedouro industrial, todo em chapa aço inox com três torneiras, recipiente para água em polipropileno atóxico, capacidade para 120 lts, aparador em aço inox, compressor, filtro de carvão ativado, 220 volts, certificação do INMETRO	UND	27	SANÁGUA	R\$ 3.180,23	R\$ 85.866,21
39	Mesa infantil com 4 cadeiras de plásticos, cores variadas	UND	10	FRISOKAR	R\$ 672,81	R\$ 6.728,10
40	Ventilador de coluna com sistema fácil de montagem, hélice a base, com baixo nível de ruído, 3 velocidades, coluna com altura regulável, grade, coluna e pés, 220v	UND	30	MUNDIAL	R\$ 373,78	R\$ 11.213,40
41	Mesa p/ reunião, retangular, tampo em madeira de MDp de 25 mm de espessura, bordas c/ perfil 180° estudado e 18 mm de espessura. Paineis frontal em madeira de MDF de 15 mm, estrutura tubular em aço 1,20m, c/ calha interna removível p/ passagem de fiação, acabamento em tinta epóxi-pó, ponteiros em PVC rígido e sapatas niveladoras de piso, cor marfim méd. 2000 x 1000 x 750mm, padrão ABNT	UND	3	PANDIN	R\$ 1.876,21	R\$ 5.628,63
42	Liquidificador, com capacidade de 1 litro, 220 volts	UND	50	MONDIAL	R\$ 224,26	R\$ 11.213,00
43	Cadeira branca sem braço, monobloco de polipropileno, pesando 2,150kg, dimensão 51,00x 89,00 x 43,00 cm	UND	800	MB	R\$ 67,21	R\$ 53.768,00
44	Mesa plástica quadrada 68x 63 na cor branca	UND	100	MB	R\$ 82,16	R\$ 8.216,00
45	Cadeira universitária (mesa altura 75cm tampo 70cm X 45 45cm com gaveta para colocação de livros e cadeira com 4 pés) em plástico fixada à carteira, medida geral 420 x 440x 820mm, sendo: altura do assento 440mm, altura do braço 720mm com caimento de 7cm, prancheta: 60 x 23 x 2,5cm altura do porta livros: 2 1cm.	UND	2000	NANHAI	R\$ 448,54	R\$ 897.080,00
46	Panela capacidade 60 litros em alumínio	UND	20	PANELAR	R\$ 299,02	R\$ 5.980,40
47	Panela capacidade 30 litros em alumínio	UND	20	PANELAR	R\$ 224,26	R\$ 4.485,20
48	Panela capacidade 20 litros em alumínio	UND	20	PANELAR	R\$ 201,84	R\$ 4.036,80
49	Panela de pressão capacidade 12 litros em alumínio	UND	50	PANELAR	R\$ 224,28	R\$ 11.214,00
50	Conjunto infantil composto por 04 cadeiras, assento e encosto em compensado, estrutura em aço, e 01 mesa com tampo em plástico fixada, na cor azul, estrutura de aço com tratamento anti ferrugem, pintura em epóxi pó na cor preta	UND	300	REALPLAST	R\$ 971,85	R\$ 291.555,00
51	Quadro branco 2,20 x 1,32	UND	50	EASY OFFICE	R\$ 299,02	R\$ 14.951,00
52	Liquidificador Industrial, copo em alumínio, 220 volts	UND	10	MONDIAL	R\$ 448,54	R\$ 4.485,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.544.246,84



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Finanças e as secretarias participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 03 de abril de 2020.

Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças
Órgão Gerenciador

LEONARDO BANDEIRA VALE
VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Finanças

DETENTORA: VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 0252/2020

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 03 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020**, conforme Ata realizada em **27 de março de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.412.763/0001-04**, com sede na **Av. Mato Grosso, Nº 393, loja 04, Chácara Brasil, Turu, São Luís-MA**, no Município de **Pindaré-Mirim/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO BANDEIRA VALE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **024448072003-7** e CPF nº **017.919.363-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

40. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Suprimentos de Informática, visando atender as necessidades das diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim /MA, conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor	Total
1	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml –Epson 395 (Ecotank)	Und	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
2	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml - Epson L 3150 (Ecotank)	Und	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
3	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml - Epson L 664 (Ecotank)	Und	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
4	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml –Epson 495 (Ecotank)	Und	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
5	Refil Tinta kit 4 cores (BK/C/M/Y) 70ml - Epson L 380 (Ecotank)	Und	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
6	Toner HP 35A/36A/85A Universal - HP M1132, HP P1005 e HP P1006	Und	250	R\$ 94,50	R\$ 23.625,00
7	Toner HP CE285A - HP laser JET M1132 MFP	Und	300	R\$ 94,50	R\$ 28.350,00
8	Toner HP CB435A - HP laser JET P1002	Und	300	R\$ 94,50	R\$ 28.350,00
9	Toner Brother TN-3442 - Brother DCP-L5652DN	Und	250	R\$ 166,50	R\$ 41.625,00
10	Toner Brother TN-2370 - Brother DCP L2540DW	Und	250	R\$ 100,80	R\$ 25.200,00
11	Tonner BROTHER DCP – L 2520W	Und	250	R\$ 100,80	R\$ 25.200,00
12	Toner Samsung - D104L - Samsung ML 1860	Und	250	R\$ 157,50	R\$ 39.375,00
13	Toner Samsung - D111L - Samsung Xpress M2070W	Und	250	R\$ 166,50	R\$ 41.625,00
14	Toner Samsung - D101L - Samsung ML2165	Und	250	R\$ 139,50	R\$ 34.875,00
15	Cartucho HP 122 XL (preto) 12 ml - HP Deskjet Ink Adv 4615	Und	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16	Cartucho HP 122 XL (colorido) 13 ml - HP Deskjet 1000 e 3050	Und	150	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00
17	Cartucho HP 664 XL (preto) 14 ml - HP Deskjet Ink Adv 3636	Und	150	R\$ 207,00	R\$ 31.050,00
18	Cartucho HP 664 XL (colorido) 12 ml - HP Deskjet Ink Adv 3636	Und	150	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
19	Cartucho HP 662 XL (Preto) 11 ml - HP Deskjet Ink Adv 2546 HP Deskjet 1516	Und	150	R\$ 171,00	R\$ 25.650,00
20	Cartucho HP 662 XL (Colorido) 10 ml - HP Deskjet Ink Adv 2546 HP Deskjet 1516	Und	150	R\$ 179,10	R\$ 26.865,00
21	HP JET M1132 85ª	Und	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
Valor Total					R\$ 618.840,00

41. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

42. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Finanças e as secretarias participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

43. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

43.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

44. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

44.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

44.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

47. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

48. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 48.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 48.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 48.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
49. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 49.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 49.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 49.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
50. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
51. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
52. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
53. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
54. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
55. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
56. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

57. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 57.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 57.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 57.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
58. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 58.1. Por razões de interesse público;
- 58.2. A pedido do fornecedor.
59. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

60. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

61. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

61.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

62. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

63. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

64. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

65. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

66. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

67. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

68. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

69. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

70. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

71. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

72. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

73. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

74. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

75. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

76. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

77. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

78. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 03 de abril de 2020.

Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças
Órgão Gerenciador

LEONARDO BANDEIRA VALE
VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Finanças

DETENTORA: M L S PAPEIS EIRELI -EPP

PROCESSO Nº 0253/2020

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 03 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2020**, conforme Ata realizada em **27 de março de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M L S PAPEIS EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.176.674/0001-35**, com sede na **Avenida Maria Alice, nº 02, Quadra L, Lote 01 e 02, Loja 40, Olho D'Água, São Luis/MA**, no Município de **Pindaré-Mirim/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jales Ribeiro de Queiroz**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **93488298-3 SSP/MA** e CPF nº **148.490.463-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

79. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens de consumo e bens duráveis de tecnologia da informação, visando atender eventuais necessidades de todos os departamentos administrativos operacionais das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Álcool Isopropílico	Frasco	15	28,71	430,65	IMPLASTEC
2	Alicate de corte	Und	2	40,30	80,60	TRAMONTINA
3	Alicate de Crimpagem	Und	2	71,91	143,82	TRAMONTINA
4	Alicate universal	Und	2	73,79	147,58	TRAMONTINA
5	Anilha	Jogo	10	85,95	859,50	VIEWTECH
6	Antena Omni-direcional Interna de mesa	Und	6	613,35	3.680,10	XYWELL
7	Antivírus	Licença	130	942,49	122.523,70	NORTON



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8	Bastões de cola para pistola de cola quente	Kg	3	57,66	172,98	BRW
9	Bateria CMOS	Cartela	20	50,16	1.003,20	GC
10	Cabo de Força de computador	Und	20	45,00	900,00	KIRIN
11	Cabo de Rede	Caixa	15	696,00	10.440,00	ELGIN
12	Cabo Extensor USB 3.0	Und	5	41,17	205,85	CIRILO
13	Cabo VGA (monitor)	Und	20	54,51	1.090,20	KIRIN
14	Chaves de Fenda com 18 peças	Jogo	2	177,76	355,52	TRAMONTINA
15	Conector RJ45	Und	1000	0,76	760,00	FORTREK
16	Cooler p/ Processador socket - 1151	Und	60	95,00	5.700,00	INTEL
17	Ferro de Solda	Und	2	151,66	303,32	TRAMONTINA
18	Filtro de linha	Und	20	58,65	1.173,00	SMS
19	Fita para etiquetadora	Und	10	195,14	1.951,40	BROTHER
20	Fonte ATX 350w	Und	90	276,25	24.862,50	GOLDENTEC
21	Fonte ATX 500w	Und	5	181,24	906,20	GOLDENTEC
22	HD (Disco Rígido) interno 3,5" (Desktop)	Und	30	708,40	21.252,00	SATA
23	HD (Disco Rígido) interno 2,5" (notebook)	Und	25	668,44	16.711,00	SATA
24	Identificador Rastreador de Cabos	Und	2	280,42	560,84	OK
25	Licença Device CAL	Licença	130	2.653,50	344.955,00	WINDOWS
26	Memoria Notebook	Und	15	369,16	5.537,40	KINGSTON
27	Memória RAM DDR 4	Und	12	787,35	9.448,20	KINGSTON
28	Mouse Óptico	Und	100	27,25	2.725,00	NEWLINK
29	Óleo lubrificante para equipamentos eletrônicos	Frasco	5	71,62	358,10	WHIT LUB
30	Pasta térmica	Frasco	10	66,40	664,00	MAX - 4
31	Pen drive - 16 Gb	Und	50	37,11	1.855,50	UTHECH
32	Pen drive - 32 Gb	Und	50	48,72	2.436,00	UTHECH
33	Pincéis de pelo	Jogo	2	15,07	30,14	CONDOR
34	Pistola de cola quente	Und	2	24,36	48,72	BRW
35	Placa de diagnostico PCI para placa mãe	Und	2	699,76	1.399,52	PLACA DE DIAGNOSTICO
36	Placa de Rede PCI	Und	10	132,81	1.328,10	PLACA DE DIAGNOSTICO
37	Placa de rede PCI wireless	Und	10	913,50	9.135,00	CCA
38	Placa de rede Pci - express x1	Und	10	727,89	7.278,90	CCA
39	Placa de rede wireless Pci-express x1	Und	10	1.052,70	10.527,00	CCA
40	Placa de Vídeo off	Und	3	3.523,50	10.570,50	GEFORCE RTX
41	Placa-Mãe socket 1151 - DDR4	Und	40	1.162,89	46.515,60	AORUS
42	Processador i3 - 1151	Und	40	1.348,50	53.940,00	AORUS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

43	Processador i5 - 1151	Und	30	1.483,35	44.500,50	AORUS
44	Processador i7 - 1151	Und	20	1.574,70	31.494,00	AORUS
45	Rolo de Solda	Und	10	75,69	756,90	CASE
46	SPRAY Limpa Contatos	Und	20	32,47	649,40	LOCTITE
47	SSD	Und	3	530,70	1.592,10	KINGSTON
48	Stripper Decapador para Cabos Utp	Und	2	72,78	145,56	TRAMONTINA
49	Sugador de Solda	Und	2	141,51	283,02	SUG MAX
50	Teclado	Und	70	40,89	2.862,30	NEWLINK
51	WaterCooler	Und	3	739,50	2.218,50	CORSAIR
52	Windows Server	Licença	1	3.575,70	3.575,70	WINDOWS
TOTAL LOTE 1					813.044,62	
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Adaptador Conversor Usb para Ide/Sata com fonte	Und	2	378,45	756,90	SATA
2	Aspirador Portátil e Jateador de Ar	Und	2	421,36	842,72	MASTER SUX
3	Computador Desktop (Completo)	Und	100	3.116,00	311.600,00	DESKTOP
4	Estabilizador de 1500 VA	Und	40	709,05	28.362,00	TS SHAARA
5	Estabilizador de 300 VA	Und	100	156,60	15.660,00	TS SHAARA
6	Gabinete	Und	3	256,00	768,00	GAMER
7	HD Externo	Und	10	441,66	4.416,60	SLIM
8	Impressora colorida	Und	6	1.735,00	10.410,00	EPSON
9	Impressora Laser de grande porte	Und	40	6.079,84	243.193,60	BROTHER
10	Impressora Laser de pequeno porte	Und	40	2.391,00	95.640,00	BROTHER
11	Mikrotik- Routerboard	Und	1	1.985,00	1.985,00	MIKROTIK
12	Mini Rack Parede	Und	3	682,36	2.047,08	PIERTELECOM
13	Monitor 25 polegadas	Und	5	1.537,86	7.689,30	LG
14	Monitor LCD LED 18.5" Widescreen	Und	40	656,85	26.274,00	OAC
15	Multímetro Digital de Mesa.	Und	2	185,88	371,76	MINIMPA
16	No-Break de 1200 VA	Und	40	1.033,56	41.342,40	SMS
17	No-Break gerenciável	Und	2	1.386,48	2.772,96	SMS
18	Notebook	Und	40	5.166,34	206.653,60	DELL
19	Rack para servidor	Und	1	1.526,55	1.526,55	GARRA COMPONENTES
20	Rack para switch	Und	1	1.641,97	1.641,97	MIKROTIK



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	Roteador Wireless	Und	40	256,00	10.240,00	TP - LINK
22	Scanner Profissional	Und	10	4.339,84	43.398,40	EPSON
23	Servidor	Und	1	17.383,37	17.383,37	AHPE
24	Servidor de Torre	Und	3	5.209,56	15.628,68	DELL
25	Soprador Térmico	Und	2	300,15	600,30	GAMMA
26	Storage	Und	1	2.686,26	2.686,26	ASUSTOR
27	Switch 16 portas 10/100/1000 mb/s Gigabit	Und	8	860,13	6.881,04	TP - LINK
28	Switch 8 portas 10/100/1000 mb/s Gigabit	Und	15	298,98	4.484,70	TP - LINK
29	Switch Gerenciável de 48 portas	Und	2	4.853,14	9.706,28	TP - LINK
30	Testador de fonte	Und	2	685,56	1.371,12	THERMALTAKE
TOTAL LOTE 2					1.116.334,59	
TOTAL GERAL					1.929.379,21	

80. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

81. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Finanças e as secretarias participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

82. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

82.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

83. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

83.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

83.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

84. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

85. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

86. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

87. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 87.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 87.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 87.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 88.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 88.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 88.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 88.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 89.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 90.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 91.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 92.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 93.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 94.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 95.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 96.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 96.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 96.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 96.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 97.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 97.1.** Por razões de interesse público;
- 97.2.** A pedido do fornecedor.
- 98.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

99. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

100. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

100.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

101. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

102. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

103. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

104. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

105. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

106. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

107. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

108. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

109. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

110. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

111. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

112. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

113. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

114. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

115. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

116. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

117. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 03 de abril de 2020.

Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças
Órgão Gerenciador

Jales Ribeiro de Queiroz
M L S PAPEIS EIRELI -EPP
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Educação

DETENTORA: Melonio e Silva Ltda

PROCESSO Nº 0247/2020

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 03 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF Nº 175.439.913-49 e RG Nº 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2020**, conforme Ata realizada em **23 de março de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Melonio e Silva Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.426.178/0001-20**, com sede na **Rua Independência, 19A, Cohafuma, São Luís-MA**, no Município de **Pindaré-Mirim/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Bruna Pereira Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **179.924.32001-3** e CPF nº **027.254.073-03**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

118. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VRL.UNIT.	VRL.TOTAL
1	A INTRIGA DO DESCOBRIMENTO editora escala	UND	4	R\$ 106,60	R\$ 426,40
2	A CARTILHA DO AMIGO editora escala	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60
3	A CARTOMANTE - L.B.Q editora escala	UND	3	R\$ 108,90	R\$ 326,70
4	A CAUSA SECRETA editora escala	UND	6	R\$ 108,90	R\$ 653,40
5	A GALINHA DOS VIZINHOS E O ALFABETO DA SOPINHA editora escala	UND	523	R\$ 105,90	R\$ 55.385,70
6	A GENTE NÃO QUER SÓ DINHEIRO - ADOLESCER editora escala	UND	5	R\$ 111,97	R\$ 559,85
7	A HISTÓRIA DA ONÇA QUE QUERIA editora escala	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8	A HISTÓRIA DO BARBAZUL - CONTAR EM CORDEL editora escala	UND	257	R\$ 104,38	R\$ 26.825,66
9	A HORTA DO VOVÔ MANDUCA - ALGUMAS HISTÓRIAS editora escala	UND	64	R\$ 103,70	R\$ 6.636,80
10	A MENINA E OS CAMINHOS editora escala	UND	5	R\$ 105,72	R\$ 528,60
11	A NOIVA CALIFÓRNIA - L.B.Q editora escala	UND	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50
12	A PEQUENA LUZ AZUL editora escala	UND	3	R\$ 125,63	R\$ 376,89
13	A PIOR PRINCESA DO MUNDO editora escala	UND	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
14	A PRAÇA E DO POVO - FUTURO CIDADÃO editora escala	UND	777	R\$ 103,90	R\$ 80.730,30
15	A PRINCESINHA - RECONTAR editora escala	UND	181	R\$ 102,95	R\$ 18.633,95
16	A REVOLUÇÃO RUSSA H.M.Q editora escala	UND	17	R\$ 103,95	R\$ 1.767,15
17	A SEMENTE E A TORRE DA VINCI editora escala	UND	5	R\$ 103,90	R\$ 519,50
18	ALADIM E A LÂMPADA MARAVILHOSA - RECONTAR editora escala	UND	33	R\$ 102,90	R\$ 3.395,70
19	AMÉRICAS ASSOMBRADAS - VASTO MUNDO editora escala	UND	511	R\$ 102,90	R\$ 52.581,90
20	AMOR OU AMIZADE? QUEM TEM RAZÃO editora escala	UND	1	R\$ 105,38	R\$ 105,38
21	ANNA LIZA E O CONSULTÓRIO FELI editora escala	UND	3	R\$ 114,90	R\$ 344,70
22	AS LENDAS DE DANDARA editora escala	UND	4	R\$ 110,90	R\$ 443,60
23	AS MARIAS - ALGUMAS HISTÓRIAS editora escala	UND	4	R\$ 105,90	R\$ 423,60
24	BULHUFAS, BUGALHOS BIZARROS editora escala	UND	3	R\$ 105,80	R\$ 317,40
25	CAFUTE PENA - DE - PRATA editora escala	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
26	CAMILA ESTÁ NAMORANDO - CAMILA editora escala	UND	869	R\$ 103,00	R\$ 89.507,00
27	CASA DE MÃE, CASA DE PAI - ADOLESCER editora escala	UND	17	R\$ 105,00	R\$ 1.785,00
28	COBRA NORATO editora escala	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
29	COLEÇÃO CONVERSANDO SOBRE BULLYNG C/ 08 und editora escala	UND	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
30	CONTOS CLÁSSICOS DE VAMPIRO editora escala	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
31	CONVERSAS DE CACHORRO - INTERPIDAS LEITURAS editora escala	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
32	CONVERSE editora escala	UND	3	121,90	R\$ 365,70
33	CORDEL DO PEQUENO PRÍNCIPE editora escala	UND	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50
34	CRESCI E AGORA, O QUE EU VOU SER? Editora escala	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
35	DANCE QUANDO CHEGAR AO FIM editora escala	UND	6	R\$ 128,90	R\$ 773,40
36	DE QUE TRIBO EU SOU?ADOLESCER editora escala	UND	4	R\$ 105,90	R\$ 423,60
37	DICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUÊS editora escala	UND	73	R\$ 115,00	R\$ 8.395,00
38	ERA UMA VEZ...APRENDENDO PORTUGUÊS editora escala	UND	3	R\$ 112,90	R\$ 338,70
39	ESCOLA DE TODO MUNDO - ADOLESCER editora escalar	UND	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
40	ESSA TAL TIMIDEZ - ADOLESCER editoo9ra escalar	UND	10	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
41	FÁBULAS DO ESOPO (CEREJA) editora escala	UND	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
42	FACES DO SERTÃO - ENCANTOS DO BRASIL editora escala	UND	21	R\$ 102,90	R\$ 2.160,90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

43	FAMÍLIA ENCRENCA À VISTA - ADOLESCER editora escala	UND	7	R\$ 105,90	R\$ 741,30
44	FANÁTICO, EU? - ADOLESCER editora escala	UND	770	R\$ 102,90	R\$ 79.233,00
45	FICAR OU NAMORAR - ADOLESCER editora escala	UND	5	R\$ 105,90	R\$ 529,50
46	FILOSOFIA - CIÊNCIA EM VERSOS DE CORDEL editora escala	UND	5	R\$ 105,90	R\$ 529,50
47	GALERA x FAMÍLIA - ADOLESCER editira escala	UND	6	R\$ 105,90	R\$ 635,40
48	GANDHI editora escala	UND	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
49	GATO XADREZ NO JARDIM DAS DELÍCIAS - FA DO GATO ed. Escala	UND	220	R\$ 102,90	R\$ 22.638,00
50	GATO XADREZ NO JARDIM DO RELÓGIO - FA DO GATO ed. Escala	UND	193	R\$ 102,90	R\$ 19.859,70
51	GRANDES ESPERANÇAS - HQ CLÁSSICOS editora escala	UND	498	R\$ 102,90	R\$ 51.244,20
52	GREGOR E A SEGUNDA PROFECIA editora escala	UND	3	R\$ 105,90	R\$ 317,70
53	HERA: A GLÓRIA DE UMA DEUSA editora escala	UND	2	R\$ 102,90	R\$ 205,80
54	HISTÓRIAS CURANDO HISTÓRIAS editora escala	UND	3	R\$ 112,90	R\$ 338,70
55	INOCÊNCIA - L.B.Q editora escala	UND	8	R\$ 108,90	R\$ 871,20
56	LENDAS DE FRUTAS E ÁRVORES DO BRASIL editora escala	UND	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
57	LEONARDO DA VINCI editora escala	UND	14	R\$ 131,90	R\$ 1.846,60
58	MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS - L.B.Q editora escala	UND	11	R\$ 107,00	R\$ 1.177,00
59	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS - L.B.Q editora escala	UND	17	R\$ 108,00	R\$ 1.836,00
60	MENINOS X MENINAS - ADOLESCER editora escala	UND	8	R\$ 105,90	R\$ 847,20
61	MEU AMBIENTE COMEÇA AQUI editora escala	UND	671	R\$ 102,00	R\$ 68.442,00
62	MEU CORAÇÃO É UM ZOOLOGICO editora escala	UND	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
63	MEU PAPAÍ É GRANDE, É FORTE, MAIS editora escala	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
64	MEU PLANETA, MINHA CASA - QUEM TEM RAZÃO? Ed. Escala	UND	4	R\$ 105,90	R\$ 423,60
65	MICROBIOLOGIA - CIÊNCIA EM VERSOS DE CORDEL ed. Escala	UND	3	R\$ 105,90	R\$ 317,70
66	MICROMEGAS VOLTAIRE INFANTIL editora escala	UND	3	R\$ 105,90	R\$ 317,70
67	MISS EDITH E SEU TIO - L.B.Q editora escala	UND	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
68	MISTÉRIO NA ZONA SUL editora escala	UND	8	R\$ 105,90	R\$ 847,20
69	MÔNICA E SUA TIA INTERMINÁVEL - LEITURAS DA HORA editora escala	UND	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
70	MUITO BARULHO POR NADA editora escala	UND	45	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00
71	MÚSICA, ARTE E ... Editora escala	UND	605	R\$ 104,00	R\$ 62.920,00
72	NA GAMBOA TEM CAPOEIRA BOA - VAMOS CIRANDAR ed. Escala	UND	92	R\$ 103,80	R\$ 9.549,60
73	NATURALISMO - CIÊNCIA EM VERSOS DE CORDEL ed. Escala	UND	3	R\$ 105,90	R\$ 317,70
74	NATUREZA - CIÊNCIAS EM VERSOS DE CORDEL ed. Escala	UND	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
75	NELSON MANDELA ed. Escala	UND	46	R\$ 130,00	R\$ 5.980,00
76	NINGUÉM ME ENTENDE - ADOLESCER ed. Escala	UND	7	R\$ 105,90	R\$ 741,30
77	O ATENEU - L.B.Q editora escala	UND	7	R\$ 108,90	R\$ 762,30
78	O CAVALEIRO DE PRATA ed. Escala	UND	5	R\$ 111,90	R\$ 559,50
79	O ENCONTRO MARCADO (FERNANDO SABINO) ed. Escala	UND	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
80	O HOMEM QUE SABIA JAVANES - L.B.Q editora escala	UND	16	R\$ 108,90	R\$ 1.742,40
81	O LOBO BARRIGA VAZIA - CONTOS DA VOVÓ ed. Escala	UND	81	R\$ 103,90	R\$ 8.415,90
82	O PRIMEIRO BEIJO - ADOLESCER editora escala	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

83	O PRÍNCIPE - FILOSOFIA EM QUADRINHOS editora escala	UND	76	R\$ 102,00	R\$ 7.752,00
84	O SEGREDO DE SEVERINO editora escala	UND	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
85	O SOL NÃO ESPERA editora escala	UND	3	R\$ 105,90	R\$ 317,70
86	O TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA - L.B.Q editora escala	UND	7	R\$ 109,00	R\$ 763,00
87	ODISSÉIA - RECONTAR editora escala	UND	293	R\$ 102,90	R\$ 30.149,70
88	ODISSÉIA - RECONTAR JUVENIL editora escala	UND	89	R\$ 102,90	R\$ 9.158,10
89	OLHANDO UMA ÁRVORE NO QUINTAL editora escala	UND	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
90	OS GATOS DE AGATA 3D - ALGUMAS HISTÓRIAS editora escala	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
91	POR FAVOR SR. PANDA editora escala	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
92	PRIMÓRDIOS DA LITERATURA BRASILEIRA - L.B.Q ed. Escala	UND	13	R\$ 108,90	R\$ 1.415,70
93	QUANDO EU ERA PEQUENA ed. Escala	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
94	QUARUP: UMA FESTA NO XINGU - VAMOS CIRANDAR ed. Escala	UND	874	R\$ 102,50	R\$ 89.585,00
95	QUEM SOU EU? CRÔNICAS E BLOGS ed. Escala	UND	138	R\$ 102,00	R\$ 14.076,00
96	ROBINSON CRUSOE - RECONTAR ed. Escala	UND	241	R\$ 102,50	R\$ 24.702,50
97	ROMEU E JULIETA ed. Escala	UND	6	R\$ 114,50	R\$ 687,00
98	SE NÃO FOSSE ASSIM SERIA editora escala	UND	2	R\$ 108,90	R\$ 217,80
99	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO (CEREJA) editora escala	UND	6	R\$ 114,50	R\$ 687,00
100	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO (RECONTAR) editora escala	UND	18	R\$ 102,90	R\$ 1.852,20
101	UM BEBÊ VEM AÍ editora escala	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
102	UM MÚSICO EXTRAORDINÁRIO - L.B.Q editora escala	UND	3	R\$ 108,90	R\$ 326,70
103	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA - RECONTAR editora escala	UND	180	R\$ 103,00	R\$ 18.540,00
104	VIDA REAL, MUNDO VIRTUAL. QUEM TEM RAZÃO? Ed. Escala	UND	245	R\$ 103,00	R\$ 25.235,00
105	VINTE MIL LÉGUAS SUBMARINAS - RECONTAR editora escala	UND	227	R\$ 103,00	R\$ 23.381,00
106	ZEUS: O REI DOS DEUSES editora escala	UND	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
TOTAL					R\$ 968.605,78

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 968.605,78 (novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VRL.UNIT.	VRL.TOTAL
1	Vencendo o Ciber Bullying 1 ano à 5 ano ISBN 978-85-65206-46-4	UND	4.266	R\$ 175,00	R\$ 746.550,00
2	Vencendo a violência doméstica ISBN 978-8565206-47-1 ano à 5 ano	UND	4.266	R\$ 175,00	R\$ 746.550,00
3	Para sempre chegar bem. 1 ano à 5 ano Educação para o trânsito para crianças ISBN 978-85-65206-52-5	UND	4.266	R\$ 175,00	R\$ 746.550,00
TOTAL					R\$ 2.239.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 2.239.650,00 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL: R\$ 3.208.255,78 (três milhões duzentos e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

119. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

120. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

121. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

121.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

122. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

122.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

122.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

123. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

124. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

125. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

126. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

126.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

126.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

126.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

127. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

127.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

127.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

127.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

128. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

129. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

130. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

131. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

132. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

133. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

134. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

135. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

135.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

135.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

135.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

136. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

136.1. Por razões de interesse público;

136.2. A pedido do fornecedor.

137. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

138. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

139. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

139.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

140. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

141. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

142. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

143. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

144. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

145. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

146. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

147. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

148. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

149. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

150. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

151. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

152. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

153. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

154. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

155. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

156. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 03 de abril de 2020.

Maria Nazaré da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Bruna Pereira Silva
Melonio e Silva Ltda
Detentora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Educação

DETENTORA: Melonio e Silva Ltda

PROCESSO Nº 0249/2020

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 03 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF Nº 175.439.913-49 e RG Nº 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2020**, conforme Ata realizada em **27 de março de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Melonio e Silva Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.426.178/0001-20**, com sede na **Rua Independência, 19A, Cohafuma, São Luís-MA**, no Município de **Pindaré-Mirim/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Bruna Pereira Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **179.924.32001-3** e CPF nº **027.254.073-03**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

157. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

LOTE 1 BRINQUEDO EXTERNO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VRL.UNIT.	VRL.TOTAL
1	BASQUETE INFANTIL KIT COMPOSTO POR: BASE DE SUSTENÇÃO HASTE VERTICAL REGULÁVEL TABELA, ARO REDE E 2 (DUAS) BOLAS PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICO DEVERÁ ACOMPANHAR 2 (DUAS) BOLAS BASQUETE EM VINIL DIMENSÕES: LARGURA MINIMA:55 CM, COMPRIMENTO;/ 56; CM ALTURA MAXIMA; 228 CM SELO DO INMETRO. MARCA BRINK MÓBIL	UND	10	R\$ 1.020,15	R\$ 10.201,50
2	TUNEL LUDICO TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA CONFECIONADO EM POLISTILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÉTICO E ADITIVO ANTI-UV Q PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO (SOL E / OU não tóxico DIMEMENSÕES: LARGURA;/ 89CM, ALTURA: 89CM, ALTURA 96 CM COMPRIMENTO;/ 225CM; SELO DO INMETRO. Marca brink móbil	UND	10	R\$ 2.500,90	R\$ 25.009,00
3	GOL INFANTIL CONFECIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÉTICO ANTI-UV TRAVES DESMONATVEIS PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TOXICO ACOMPANHA 2 BOLASE DUAS REDES DIMENSÕES: LARGURA: 80CM, altura: 91 cm Comprimento: 122cm; SELO DO INMETRO Marca brink móbil	UND	10	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00
4	VÔLEI INFANTIL CONFECIONADO EM POLIETILENO ROTO MOLDADO, COMPOSTO COM ATIVO ANTIESTÉTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO KIT COMPOSTO POR: BASES DE SUSTENÇÃO, HASTES VERTICAIS REGULÁVEIS COM TRAVAS DE ALTURA, REDE E 2 (DUAS) BOLAS NÃO TOXICO DEVERÁ ACOMPANHAR 2 (DUAS) BOLAS TIPO VÔLEI EM VINIL DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA: 233CM, COMPRIMENTO; 450	UND	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	CM LARGURA; 57CM SELO DO INMETRO. MARCA BRINK MÓBIL				
5	CAMA INFANTIL CAMA EMPALHÁVEL DESTINADOS AO SONINHO DAS CRIANÇAS EM ESCOLAS E CRECHES.CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE POLIPROPILENO E PERFIS DE ALUMÍNIO, COMETIDO EM TRAMA DUPLA, VAZADO, EM POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC DIMENSÕES: LARGURA: 61 CM, ALTURA 13,5 CM, COMPRIMENTO 126CM SELO DO INMETRO. MARCA BRINK MOBIL	UND	1000	R\$ 528,00	R\$ 528.000,00
6	GIRA-GIRA PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES/; BASE, ASSENTOS E VOLANTE; BASE COM TEXTURA; AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. VOLANTE CENTRAL FIXO; O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS; QUATRO ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES APOIO PARA OS PÉS; PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICO DIMENSÕES: DIÂMETRO; 1,20 M, ALTURSA MÍNIMA/; 70 CM SELO DO INMETRO. MARCA FRESO	UND	10	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00
7	PETIT PLAY PROJETADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS MATERIAL DE POLIETILENO E NÃO TÓXICO O FORMATO HEXAGONAL MÓDULO DE FORMA HEXAGONAL, MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO `À MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ESCORREGADOR RETO PEQUENO. ESCORREGADOR CURVO PEQUENO,1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO 2 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA SELO DO INMETRO. Marca fresco DIMENSÕES: ALTURA/; 1,60M LARGURA; 1,30 COMPRIMENTO; 165CM	UND	10	R\$ 9.529,25	R\$ 95.292,50
8	GANGORRA DUPLA É FABRICADA EM POLIETILENO EM MÉDIA DENSIDADE NÃO TOXICO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA POSSUI LUGAR PARA DUAS CRIANÇAS NAS EXTREMIDADES; BASE EM FORMA CURVA QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME ;AS LATERAIS POSSUEM APOIO PARA OS PÉS COM FAOMATO ANTIDERRA PANTE;SELO DO INMETRO. Marca frezo DIMENSÕES: ALTURA: 50CM. LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 1,10M	UND	10	R\$ 535,25	R\$ 5.352,50
9	CASINHA DE BONECA RECOMENDANDO PARA AS CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO; CASINHA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDES COM CANTOS ARREDONDADOS, TELHADO EM FORMATO DE DUAS /ÁGUS COM CHAMINÉ DE UM LADO, ABERTURA LATERAL COM JANELINHA ABRE-FECHA E FLOREIRA ABAIXO DA JANELA, PORTA VAI E VEM EM UM ADELAS E MEIA PORTINHA TRADICIONAL DO OUTRO LADO; NÃO TÓXICO SELO DO INMETRO. Marca frezo DIMENSÕES: ALTURA: 1;60M, LARGURA: 1,30M . COMPRIMENTO:1,65M	UND	10	R\$ 7.110,00	R\$ 71.100,00
10	LIXEIRA SELETIVA 6 CONTEINERS PARA COLETA DE RESIDUOS 5 CONTEINERS DE 50LT E CONTEINER PARA COLETA DE PILHAS E BATERIAS FORMATOS DIFERENTES DE ACORDO COM CADA MATERIAL A SER COLETADO.CADA COITENER REPRESENTA UM PERSONAGEM COM NOME SUGESTIVO AO METERIAL A QUE SE DESTINA CADA CONTEINER TEM OLHOS DE ACRILICO E MÃOZINHAS EM ALTO RELEVO; marca frezo AS BOCAS DOS PERSONAGENS SERVEM COMO LOCAL POR ONDE SÃO INTRODUZIDOS OS RESÍDUOSAS TAMPAS DE CADA CONTEINER SÃO ARTICULADAS ATRAVÉS DE DOBRADIÇAS NA	UND	10	R\$ 3.515,00	R\$ 35.150,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PARTE TRASEIRA DE CADA UMA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE MATERIAL NÃO TOXICO E RECLICLÁVEL ALT; N1, 10M LARG; 1,36M;				
TOTAL				R\$ 818.655,50

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 818.655,50 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

LOTE 2 BRINQUEDOS INTERNOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VRL.UNIT.	VRL.TOTAL
11	ALFABETO MÓVEL 46 PEÇAS E.V.A COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LETRAS DE 46 PEÇAS DE E.V.A PARA PODER BRINCAR NO SECO E TAMBÉM NO MOLHADO. AS PEÇAS PODEM SER MANUSEADAS COM ENTUSIASMO E DIVERSÃO. DIMENSÕES: COMP: 16CM, LARG: 16 CM, ALTURA: 10 CM. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 84,60	R\$ 10.998,00
12	ALF. ILUST. DE PAREDE – E.V.A – 55 PEÇAS ENC. 4 ANOS BRINQUEDO EM FORMA DE TREM. CONFEC. EM E.V.A. 6 MM COLORIDO, 55 PEÇAS COMP. POR FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS QUE SE ENCAIXAM NAS BASES. 26 BASES DE 22X5X32,2 CM. CONTÉM 4 FORMAS DE LETRAS: LETRAS MAIUSCULAS E MINUSCULAS DE FORMA NA PARTE SUPERIOR E CURSIVAS MAIUSCULAS E MINUSCULAS NA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: PELÍCULAS DE PVC ENCOLHÍVEIS. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 398,60	R\$ 51.818,00
13	ALFABETO SILABÁRIO SIMPLES – EMBAL. PLAST. 6 ANOS PAINEL EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COMPOSTA POR 02 PAINÉIS, CADA PAINEL MEDE 60X100 CM, ILUSTRADO COM SÍLABAS, ANIMAIS E OBJETOS QUE REPRESENTAM (OU APROXIMAM) AS SÍLABAS PARA COMPOR PALAVRAS, ACOMPANHA 02 BASTÕES FIXOS (UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR DO PAINEL). EMBALAGEM: ENVOLTO EM UM SACO BOLHA. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 422,30	R\$ 54.899,00
14	ALFABETO SILABÁRIO COMPLEXO – EMBAL. PLAST. 6 ANOS PAINEL EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COMPOSTA POR 02 PAINÉIS, CADA PAINEL MEDE 60X100 CM, ILUSTRADO COM SÍLABAS, ANIMAIS E OBJETOS QUE REPRESENTAM (OU APROXIMAM) AS SÍLABAS PARA COMPOR PALAVRAS, ACOMPANHA 02 BASTÕES FIXOS (UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR DO PAINEL). EMBALAGEM: ENVOLTO EM UM SACO BOLHA. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 422,30	R\$ 54.899,00
15	KIT ARAMADO – 6 ITENS – 2 ANOS KIT CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF. PLÁSTICO E ARAME. COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 6 ARAMADOS. ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO: 35X10X24,5 CM. ARAMADO ONDULAR, MED: 35X10X15,5 CM. ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MED: 25X25X32 CM. ARAMADO ESPIRAL, MED: 35X10X18 CM. ARAMADO ESTRELAÇADO, MED: 35X10X25 CM E ARAMADO ACROBÁTICO, MED: 35X10X25 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 620,40	R\$ 80.652,00
16	FRAÇÕES – CIRCULOS DE FRAÇÕES – MDF – 55 PEÇAS – 5 ANOS COMPOSTO POR 55 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF COM PINTURA ATÓXICA. CORES REPRESENTANDO AS FRAÇÕES: 1 INTEIRO VERMELHO, 1/3 VERDE, 1/4 AMARELO, 1/5 LARANJA, 1/6 LILÁS, 1/7 ROSA, 1/8 MARROM, 1/9 CINZA, 1/10 PRETO (FORMAM CIRCULOS DE 10 CM) EMBALAGEM: CAIXA DE	UND	130	R\$ 75,68	R\$ 9.838,10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PAPEL MEDINDO 23X18X5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. MARCA: CARLU				
17	ABACO ALUNO 40 ARGOLAS TRANSLUCIDAS 4 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, PLASTICO TRASNLÚCIDO E MADEIRA. QUADRO EM SORIGRAFIA ATÓXICA, MEDINDO 28X30X7 CM, COM 4 VARETAS COM 40 ARGO: LINHAS DE PVC RIGIDO TRANLÚCIO COLORIDAS. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 57,04	R\$ 7.415,20
18	SÓLIDOS GEOMETRICOS - MAD 11PC CX MAD. 4 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, COM 11 FORMAS GEOMÉTRICAS: TETRAEDRO, PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, PIRÂMIDE DE BASE RETANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR, CONE, ESFERE CUBO, CILINDRO, PARALELEPIPEDO, PRIMAS DE BASE PENTAGONAL, PRISMA DE BASE HEXAGONAL. EMBALAGEM: CAIXA MADEIRA MEDINDO 18X18X6 CM. LACRADA COM PELICULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UND	130	R\$ 131,52	R\$ 17.097,60
19	NUMEROS - OPERAÇÕES DE ARIMETICA MENTAL -MDF 4 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 160 PEÇAS. MEDIDA DAS PEÇAS: PEÇAS MENORES: 3X3 CM E PEÇAS MAIORES: 7X3,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MDF 40X30X5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC. ENCOLHÍVEL MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 178,62	R\$ 23.207,60
20	PRANCHA GEOMETRICA - MDF- 8 PC -PVC-ENC. 4 ANOS CONFECCIONADO EM MDF. BASE USINADA E VAZADA MEDINDO 44X32 COLADA SOB UMA BASE INTEIRA. CONTÉM 4 FORMAS GEOMÉTRICAS C/ 2 TAMANHOS DIFERENTES, TOTALIZANDO 8 PEÇAS. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ESCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 98,44	R\$ 12.797,20
21	VARAL TABUADA -EVA - 9 PEÇAS 5 ANOS CONFECCIONADO EM E.V.A 9 PAINÉIS COM ILUSTRAÇÕES DE BICHINHO E SERIGRAFADA A TABUADA DE 2/ao 10, SENDO: SAPO TABUADA DE 2,5 E 8. ARARA: TABUADA DE 3,6 E DO 9. CACHORRO TABUADA: 4,7 E DO 10. TODOS OS PAINÉIS ACOMPANHAM 2 ILHÓS METÁLICOS FIXADOS NA PARTE SUPERIOR. MEDIDA: 35X60 CM. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 398,72	R\$ 51.833,60
22	LOTO NUMERICA MDF -80 PC - CX PAPEL 4 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 0,28 CM, 4 TABULEIROS PINTADOS EM UMA DAS FACES COM TINTA BRANCA U.V. E SERIGRAFADOS COM AS OPERAÇÕES DE MATEMÁTICA DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO NA COR MAGENTA U.V, MEDINDO 14X14 CM 36 FICHAS NUMERADAS PINTADAS COM TINTA BRANCA U.V. E SORIGRAFADAS COM TINTA BRANCA U.V E SERIGRAFADAS COM TINTA PRETA U.V MED.: 3X3 CM. 40 BOLINHAS DE EVA COLORIDAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL DUPLEXILUSTRADO. MEDINDO 30X20X5,5 CM. LACRADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 66,48	R\$ 8.642,40
23	NUMERAIS E QUANTIDADES NA BASE -MDF-20 PC 4 ANOS ONFECCIONADO EM MDF. COMPOSTO POR 2 BASES E 20 PEÇAS CORTADAS A LASER. BASES DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO MEDINDO: 53,5X21,5 CM CADA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 156,64	R\$ 20.363,20
	TABUADA GIRATORIA DE ADIÇÃO (AZUL) MDF - PVC 5 ANOS TABUADA DE ADIÇÃO NA VERTICAL COM 02 PEZINHOS GIRATÓRIOS, CONFECCIONADA MDF COM 100 QUADRADINHOS QUE GIRAM PARA FORMAR OS RESULTADOS. MOLDURA NA COR AZUL. CADA QUADRADINHO MEDE 3X3 CM. MEDIDA DO QUADRADO:	UND	130		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

24	48X38CM. MEDIDA TOTAL DA TABUADA: 49,2X38CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. MARCA: CARLU			R\$ 198,08	R\$ 25.750,40
25	TABUADA GIRATORIA DE SUBT. (AMARELA) MDF - PVC 5 ANOS TABUADA DE SUBTRAÇÃO NA VERTICAL COM 02 PEZINHOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADA MDF COM 100 QUADRADINHOS QUE GIRAM PARA FORMAR OS RESULTADOS. MOLDURA NA COR AMARELA. CADA QUADRADINHO MEDE 3X3 CM. MEDIDA DO QUADRADO: 48X38CM. MEDIDA TOTAL DA TABUADA: 49,2X38CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 198,08	R\$ 25.750,40
26	TABUADA GIRATORIA DE MULT. (VERDE) MDF - PVC 5 ANOS TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO NA VERTICAL COM 02 PEZINHOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADA MDF COM 100 QUADRADINHOS QUE GIRAM PARA FORMAR OS RESULTADOS. MOLDURA NA COR VERDE. CADA QUADRADINHO MEDE 3X3 CM. MEDIDA DO QUADRADO: 48X38CM. MEDIDA TOTAL DA TABUADA: 49,2X38CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 198,08	R\$ 25.750,40
27	TABUADA GIRATORIA DE DIVISÃO (VERMELHA) MDF - PVC 5 ANOS TABUADA DE DIVISÃO NA VERTICAL COM 02 PEZINHOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADA MDF COM 100 QUADRADINHOS QUE GIRAM PARA FORMAR OS RESULTADOS. MOLDURA NA COR VERMELHA. CADA QUADRADINHO MEDE 3X3 CM. MEDIDA DO QUADRADO: 48X38CM. MEDIDA TOTAL DA TABUADA: 49,2X38CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 198,08	R\$ 25.750,40
28	DOMINO ADÇÃO - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
29	DOMINO SUBTRAÇÃO - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
30	DOMINO MULTIPLICAÇÃO - MDF-28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
31	DOMINO DIVISÃO - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
32	DOMINO NUMERAIS E QUANTIDADES - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
	DOMINO ALFABETIZAÇÃO - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

33	CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
34	DOMINO A A Z - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
35	DOMINO DIVISÃO SILABICA - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
36	DOMINO FRASES - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
37	DOMINO FIGURAS E PALAVRAS - MDF - 28-PC CX MADEIRA 3 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MED: 17X9,5X4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
38	FANTOCHES VOGAIS - FELTRO - 10 PERS.EMBL.COM ZIPER 4 ANOS CONFECCIONADO EM FELTRO EVA. KIT COM 10 PERSONAGENS, SENDO 2 JOGOS DE VOGAIS. MEDIDA: 35 CM A 38 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 311,50	R\$ 40.495,00
39	FANTOCHES DE NUMERAIS - FELTRO - 10 PERS.EMBL.COM ZIPER 4 ANOS CONFECCIONADO EM FELTRO EVA. KIT COM 10 PERSONAGENS, COMPOSTO POR 1 JOGO DE NUMEROS DE 0 A 9. MEDIDA: 33 CM A 38 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UND	130	R\$ 311,50	R\$ 40.495,00
40	FANTOCHES DA ALFABETIZAÇÃO - FELTRO - 26 PERS. 4 ANOS CONFECCIONADO EM FELTRO EVA. COMPOSTO POR 26 PERSONAGENS. MEDIDA DOS PERSONAGENS: 33 CM A 36 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 319,72	R\$ 41.563,60
41	FANTOCHES DA MATEM. - FELTRO - 25 PERS. EMB/ C/ ZIPER 4 ANOS CONFECCIONADO EM FELTRO EVA. COMPOSTO POR 26 PERSONAGENS. MEDIDA DOS PERSONAGENS: 33 CM A 36 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. MARCA: CARLU	KIT	130	R\$ 319,70	R\$ 41.561,00
42	FANTOCHES ANIMAIS DOMEST. - FEL.- 7 PERS. EBM PLAT. 3 ANOS KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS EM FELTRO COSTURADO: VACA, CACHORRO, CAVALO, GATO, OVELHA, PINTINHO, PORCO. PERSONAGENS MED. APROXIMADAMENTE DE 2 A 36 CM DE ALTURA CONFORME PERSONAGEM. EMBALAGEM: SACO PLASTICO GRAMPEADO	UND	130	R\$ 420,00	R\$ 54.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	COM ALÇA COLORIDA. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU				
43	PP- CONECTADO FORMAS - 1.000 PC - MOCHILA PLAST. 5 ANOS COMPOSTO POR 1.000 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS, 137 PEÇAS EM CURVA COM 3 PINOS, 150 PEÇAS EM COM 1 C/ 3 PINOS, 100 PEÇAS EM LC/ 3 PINOS, 100 PEÇAS EM 1 COM A 4 PINO, 188 PEÇAS EM 1 C/ 2 PINOS E 325 PEÇAS COM 1 PINO. EMBALAGEM: MOCHILA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 420,00	R\$ 54.600,00
44	PP-MONTE RAPIDO - 480 PC MOCHILA 5 ANOS PEÇAS DE ENCAIXE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO C/ 480 PEÇAS COLORIDAS A CONDICIONADAS EM MOCHILA PLÁSTICA. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 660,95	R\$ 85.923,50
45	PRANCHA DE SELEÇÃO GIGANTE -MDF 16 PC-PVC ENC. 4 ANOS CONFECCIONADO EM MDF, BASE MEDINDO 55,5X17 CM, 16 PEÇAS GEODIVIDIDAS EM 4 FORMAS. EMBALAGE: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. MARCA: CARLU	KIT	130	R\$ 165,08	R\$ 21.460,40
46	TRANSITO - KIT TRANSITO - MADEIRA - 15 PC - CX.. TODAS IDADES CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF. COMPOSTO POR 15 PEÇAS MEDINDO 90 CM, SENDO: 01 SEMÁFORO, MEDIDA: 15X20CM E 14 PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 20X20CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 372,64	R\$ 48.443,20
47	TEATRO DA HORA – MDF – 6 PC – CX – PAPELÃO CONFECCIONADO EM MDF, USINADO COMPOSTO POR 5 PEÇAS. MEDIDA DO TEATRO MONTADO: 80X106 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 291,64	R\$ 37.913,20
48	CANTINHO DA LEITURA – MDF – CX PAPELÃO TODAS AS IDADES CONFECCIONADO EM MDF. COM 4 SUPORTES PARA LIVROS. EQUIPADO C/ 2 PENDURADORES METÁLICOS, FIXADOS NA PARTE SUPERIOR P/ FIXAÇÃO NA PAREDE. (ACOMPANHA 4 PARASUFOS P/ PENDURÁ-LO NA PAREDE). EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. MARCA: CARLU	UND	130	R\$ 320,16	R\$ 41.620,80
TOTAL					R\$ 1.059.558,50

VALOR TOTAL DO LOTE 2: 1.059.558,50 (um milhão e cinquenta nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.878.214,00 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil duzentos e quatorze reais)

158. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

159. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

160. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

160.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

161. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

161.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

161.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

162. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

163. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

164. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

165. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

165.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

165.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

165.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

166. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

166.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

166.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

166.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

167. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

168. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

169. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

170. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

171. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

172. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

173. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

174. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

174.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

174.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

174.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

175. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

175.1. Por razões de interesse público;

175.2. A pedido do fornecedor.

176. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

177. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

178. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

178.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

179. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

180. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

181. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

182. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

183. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

184. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

185. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

186. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

187. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

188. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

189. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

190. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

191. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

192. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

193. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

194. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

195. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 03 de abril de 2020.

Maria Nazaré da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Bruna Pereira Silva
Melonio e Silva Ltda
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Saúde

DETENTORA: COMERCIAL GLOBAL EIRELI

PROCESSO Nº 0255/2020

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 03 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria de Lourdes Barroso Barros, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 020.307.573-06, RG 101670298-9, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2020**, conforme Ata realizada em **30 de março de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL GLOBAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.754.772/0001-38**, com sede na **Rua Tiradentes, 326 - Centro, Pinheiro- MA, CEP: 65200-000**, no Município de **Pindaré-Mirim/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Denilson Wyds Costa Mendes**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1052030995 SEJSP/MA** e CPF nº **925.701.433-91**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

196. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNIT.	TOTAL
1	Açúcar refinado- Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose, livre de fermentação isento de parasita e detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprio de açúcar, sabor doce, validade mínima 06 meses. Embalagem conteúdo pelo líquido de 01 kg. As informações de identificação do produto, inclusive a classificação, a marca.	KG	2600	R\$ 5,10	R\$ 13.260,00
2	Arroz Integral, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1kg.	KG	1200	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
3	Arroz branco, classe longo fino, tipo 1 embalagem contendo 1kg.	KG	3600	R\$ 4,15	R\$ 14.940,00
4	Café (fardos com 20 unid. Onde cada embalagem contém 250g)	FD	700	R\$ 96,07	R\$ 67.249,00
8	Óleo de soja refinado, tipo 1 embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	1450	R\$ 5,91	R\$ 8.569,50
9	Óleo de Girassol, embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	600	R\$ 7,87	R\$ 4.722,00
10	Sardinha enlatada óleo comestível 125g caixa com 50 unidades.	CX	900	R\$ 213,14	R\$ 191.826,00
11	Sardinha enlatada molho tomate 125g, embalagem com puxador caixa com 50 unidades.	CX	700	R\$ 220,53	R\$ 154.371,00
16	Margarina com sal embalagem com 500 g.	UND	620	R\$ 4,93	R\$ 3.056,60
17	Margarina light com 500 g.	UND	490	R\$ 6,11	R\$ 2.993,90
18	Carne moída bovina de 1ª qualidade, em embalagem de 500 g.	KG	2300	R\$ 21,59	R\$ 49.657,00
19	Carne bovina de 1ª qualidade, em embalagem com selo SIF (patinho/alcatra)	KG	2300	R\$ 32,37	R\$ 74.451,00
20	Biscoito Salgado tipo creme crack caixa com 20x400 gramas.	CX	2600	R\$ 93,62	R\$ 243.412,00
22	Biscoito tipo Maisena caixa 20x400 g.	CX	770	R\$ 4,66	R\$ 3.588,20
27	Vinagre caixa com 12 x 500 g.	CX	370	R\$ 15,22	R\$ 5.631,40
28	Frango inteiro congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	KG	1080	R\$ 11,79	R\$ 12.733,20
29	Costela bovina condicionada, armazenamento segundo as normas de higiene.	KG	1300	R\$ 4,83	R\$ 6.279,00
39	Polpa de Fruta (Sabor Morango) embalagens de 1 kg.	KG	1600	R\$ 15,71	R\$ 25.136,00
40	Polpa de Fruta (Sabor Goiaba) embalagens de 1 kg.	KG	1600	R\$ 5,91	R\$ 9.456,00
41	Polpa de Fruta (Sabor Acerola) embalagens de 1 kg.	KG	1600	R\$ 5,91	R\$ 9.456,00
42	Polpa de Fruta (Sabor Abacaxi) embalagens de 1 kg	KG	1600	R\$ 15,71	R\$ 25.136,00
43	Polpa de Fruta (Sabor Caju) embalagens de 1 kg.	KG	1600	R\$ 5,91	R\$ 9.456,00
44	Polpa de Fruta (Sabor Cajá) embalagens de 1 kg.	KG	1600	R\$ 15,71	R\$ 25.136,00
45	Leite em pó embalagens de 1 kg embalagens de alumínio de 1 kg.	KG	1600	R\$ 36,78	R\$ 58.848,00
46	Leite em pó desnatado embalagens de 1 kg embalagens de alumínio de 1 kg.	KG	1300	R\$ 41,19	R\$ 53.547,00
48	Batata inglesa- da espécie lisa in natura	KG	1700	R\$ 4,93	R\$ 8.381,00
49	Cenoura - da espécie comum- in natura	KG	1700	R\$ 5,91	R\$ 10.047,00
50	Repolho branco - in natura	KG	1700	R\$ 5,91	R\$ 10.047,00
51	Alface americana - verde in natura	MAÇO	880	R\$ 5,91	R\$ 5.200,80
52	Chuchu - in natura	KG	1100	R\$ 4,93	R\$ 5.423,00
53	Maxixe - in natura	KG	1100	R\$ 11,79	R\$ 12.969,00
54	Quiabo - in natura	KG	1100	R\$ 11,79	R\$ 12.969,00
55	Abobora - da espécie comum- in natura	KG	860	R\$ 9,45	R\$ 8.127,00
56	Cebola - da espécie branca, in natura	KG	1300	R\$ 6,89	R\$ 8.957,00
57	Tomate - in natura	KG	1350	R\$ 7,87	R\$ 10.624,50
58	Pimentão Verde - in natura	KG	1150	R\$ 5,91	R\$ 6.796,50
59	Alho- in natura, graúdo (tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem murchamento, danos mecânicos ou caudados pro pragas.	KG	550	R\$ 20,61	R\$ 11.335,50
60	Limão - da espécie Taiti, in natura.	KG	1150	R\$ 5,91	R\$ 6.796,50
61	Cheiro Verde - composto de Salsa e cebolinha fresca	MAÇO	960	R\$ 3,95	R\$ 3.792,00
62	Laranja - in natura	KG	920	R\$ 6,69	R\$ 6.154,80
63	Banana-in natura	KG	920	R\$ 7,87	R\$ 7.240,40
64	Melancia - in natura	KG	920	R\$ 7,87	R\$ 7.240,40
65	Melão Amarelo - in natura	KG	920	R\$ 7,36	R\$ 6.771,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

66	Batata doce - in natura	KG	920	R\$ 7,09	R\$ 6.522,80
TOTAL LOTE 1					R\$ 1.234.462,20

197. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

198. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Saúde** e a **secretaria participante é a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

199. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

199.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

200. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

200.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

200.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

201. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

202. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

203. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

204. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

204.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

204.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

204.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

205. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

205.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

205.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

205.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

206. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

207. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

208. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

209. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

210. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

211. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

212. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

213. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

213.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

213.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

213.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

214. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

214.1. Por razões de interesse público;

214.2. A pedido do fornecedor.

215. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

216. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

217. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

217.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

218. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

219. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

220. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

221. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

222. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

223. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

224. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

225. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

226. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

227. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

228. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

229. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

230. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

231. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

232. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

233. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto N° 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

234. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 03 de abril de 2020.

Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Denilson Wyds Costa Mendes
COMERCIAL GLOBAL EIRELI
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Saúde

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DETENTORA: VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

PROCESSO N.º 0255/2020

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 03 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria de Lourdes Barroso Barros, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 020.307.573-06, RG 101670298-9, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 016/2020**, conforme Ata realizada em **30 de março de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.412.763/0001-04**, com sede na **Av. Mato Grosso, Nº 393, Loja 04, Chácara Brasil, Turu, São Luís-MA**, no Município de **Pindaré-Mirim/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO BANDEIRA VALE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **024448072003-7** e CPF nº **017.919.363-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

235. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNIT.	TOTAL
5	Farinha Amarela- de mandioca natural, embalagem 1kg.	KG	1400	R\$ 5,91	R\$ 8.274,00
6	Farinha branca de mandioca, tipo 1.	KG	1300	R\$ 5,91	R\$ 7.683,00
7	Feijão Cariquinha tipo 1.	KG	1100	R\$ 5,91	R\$ 6.501,00
12	Sal refinado iodada embalagem com 1kg.	KG	250	R\$ 3,46	R\$ 865,00
13	Macarrão espaguete massa com ovos - pacote de 500 g.	UND	1770	R\$ 5,17	R\$ 9.150,90
14	Adoçante dietético líquido, 100% sucralose. Embalagem com 100 ml	UND	150	R\$ 5,81	R\$ 871,50
15	Torrada Integral 160 g.	UND	990	R\$ 4,15	R\$ 4.108,50
21	Biscoito doce tipo Maria caixa 20x400 gramas.	CX	2000	R\$ 98,02	R\$ 196.040,00
23	Molho pronto de tomate, embalagem de sachê com 340 g.	UND	380	R\$ 3,95	R\$ 1.501,00
24	Massa para mingau- aveia caixa com 12 de 170 g	CX	180	R\$ 4,87	R\$ 876,60
25	Trigo c/ fermento c/ 1 kg	UND	230	R\$ 5,31	R\$ 1.221,30
26	Massa pronta p/ bolo 500g	UND	250	R\$ 5,91	R\$ 1.477,50
30	Flocão de Milho- Embalagens de 500 g.	KG	1600	R\$ 5,13	R\$ 8.208,00
31	Massa de arroz Flocão de Arroz- embalagens de 500 g.	KG	1600	R\$ 6,20	R\$ 9.920,00
32	Ovos (cartela com 30 unidades), branco, médio, casca poiosa, sem manchas ou rachaduras. Devem apresentar perfeito estado de conservação.	CARTELA	510	R\$ 17,67	R\$ 9.011,70
33	Extrato de tomate- embalagens alumínio de 340 g.	UND	780	R\$ 6,99	R\$ 5.452,20
34	Cominho moído- embalagem de 100 g.	KG	530	R\$ 9,95	R\$ 5.273,50
35	Colorífico em pó (Colorau)- pó fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 100 g	KG	450	R\$ 4,03	R\$ 1.813,50
36	Milho Verde (em conserva) – ingrediente; grão de milho verde cozidos.	UND	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
37	Milho para pipoca – embalagens de 500 gramas	KG	800	R\$ 3,52	R\$ 2.816,00
38	Ervilha (em conserva) - peso líquido de 200 g	UND	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
47	Achocolatado em pó. Embalagem com 300 g- produto contendo em sua composição: açúcar, cacau em pó, soro do leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal, vitaminas A, D, C,B1,B6,PP,b12. Embalagem em pacote polietileno, com identificação do produto, data da validade, peso líquido e informação nutricional.	KG	1300	R\$ 9,13	R\$ 11.869,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 297.248,20

1,00	CESTA BÁSICA	UND	3.000,00	R\$ 66,01	R\$ 198.030,00
------	--------------	-----	----------	-----------	----------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$ 495.278,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. UNIT.	VL TOTAL
ITENS DA CESTA BÁSICA					
1	AÇÚCAR -, PACOTE DE 1 KG.	1	KG	R\$ 4,58	R\$ 4,58
2	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM 1 KG,	2	KG	R\$ 4,61	R\$ 9,22
3	BISCOITO COM SAL-TIPO CREAM CRACK, DE 400 GRAMAS.	1	PCT	R\$ 4,22	R\$ 4,22
4	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM 400 GRAMAS.	1	PCT	R\$ 4,43	R\$ 4,43
5	CAFÉ - (EMBALAGEM CONTÉM 250G)	1	PCT	R\$ 4,35	R\$ 4,35
6	FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	1	KG	R\$ 5,32	R\$ 5,32
7	FEIJÃO, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG	1	KG	R\$ 5,32	R\$ 5,32
8	LEITE LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	1	LT	R\$ 5,32	R\$ 5,32
9	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE DE 500 G.	1	PCT	R\$ 4,66	R\$ 4,66
10	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML.	1	UND	R\$ 5,32	R\$ 5,32
11	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE.	1	UND	R\$ 4,22	R\$ 4,22
12	MARGARINA, 250 GR –	1	UND	R\$ 4,44	R\$ 4,44
13	FLOCOS DE MILHO -. PACOTE DE 500 GR	1	PCT	R\$ 4,61	R\$ 4,61
VALOR DA CESTA					R\$ 66,01

236. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

237. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Saúde e a secretaria participante é a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

238. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

238.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

239. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

239.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

239.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

240. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

241. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

242. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

243. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

243.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

243.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

243.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

244. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

244.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

244.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

244.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

245. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

246. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

247. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

248. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

249. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

250. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

251. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

252. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

252.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

252.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

252.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

253. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

253.1. Por razões de interesse público;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

253.2. A pedido do fornecedor.

254. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

255. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

256. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

256.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

257. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

258. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

259. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

260. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

261. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

262. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

263. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

264. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

265. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

266. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

267. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

268. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

269. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PINDARÉ-MIRIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 826 – Páginas 45

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

270. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

271. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

272. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto N° 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

273. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 03 de abril de 2020.

Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

LEONARDO BANDEIRA VALE
VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Detentora